



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** Contrato de prestação de serviços temporário nº 31 / 2026

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ nº 03.190.817/0001-68

**CONTRATADO:** Ketlen Dávilla de Almeida Sousa  
CPF: 061.042.693-11

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de docência/professor, na rede pública municipal de ensino de Sebastião Leal/PI, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na forma regulamentada pelo Edital nº 01/2026 de abertura do certame.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação expressa nesse instrumento está regulada nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, cominado com a Lei Municipal Nº 215/2021 de 25 de março de 2021 Art. 2º, inciso III, que autoriza a contratação por tempo determinado no âmbito da administração pública de Sebastião Leal, cujo candidato (a) foi selecionado mediante Teste Seletivo simplificado, conforme Edital nº 01/2026, com resultado final homologado pelo Decreto Municipal nº 03 de 25/02/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 26/02/2026 Id: 09FEE30539671A21.

**VALOR CONTRATADO:** O valor a ser pago a(o) Contratado(a) será de forma proporcional à carga horária de trabalho, sendo, o regime laboral, o do regime geral da previdência social. Para o presente termo de contrato o valor será de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) de salários mensais, pagável mediante folha de pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento de que se trata nesta cláusula deverá ser efetivado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

**FONTE DE RECURSO:** As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato ocorrerão à conta da dotação de recursos do **FPM/FME/FUNDEB**.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência se inicia a partir do dia 6 de abril de 2026 e se encerrará em 31 de dezembro de 2026, período este suficiente para atendimento da necessidade excepcional.

Parágrafo Único – Havendo a necessidade de prorrogação deste termo, serão mantidas as condições ora estabelecidas, ficando, o prazo de dilação, a ser fixado conforme a comprovada necessidade.

  
Cristiane Maria de Sousa  
Secretária Municipal de Educação